



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº197, de 17 de maio de 1.968.-

ALTERA PLANO RODOVIÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Guarujá do Sul, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo autoriza a abrir trajeto de estrada, conforme discriminação adiante:

Partindo da estrada que liga Pessegueiro a La Maidana, na altura do lote Colonial nº52 de propriedade da Vva. Kuhn, seguindo pelas colonias nº51, 53, 54, 55, 56, 57, 50, 48, 47, 46, 43, 42 e 41, alcançando a estrada já existente que liga a La Beato Roque ao Lageado Tigre sobre o lote colonial nº40 de propriedade do Sr. Florinaldo Ferreira Gomes.-

Art.2º.- As despesas decorrentes da Execução da obra constante do artigo anterior, serão oneradas à conta específica do Orçamento vigente.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17 de maio de 1.968.-

---

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

---

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/ secretaria em data supra.-

---

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-